

LEI N.º 1417/2008

Altera disposições da Lei 1070/2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, prefeito de Dois Vizinhos – PR., sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 13 da Lei 1070/2003, passa a ter a seguinte redação:

conforme tabela abaixo:
efetivo”.

“Art. 13 – Fica criado o cargo de **Professor de Educação Infantil**,
VI – Grupo Ocupacional – Magistério – Cargos de Provedimento

Série de Classes	Nível	Cargos	Carga Horária
Professor de Educação Infantil	09 a 40	40	40 horas semanais

Art. 2º. O Parágrafo único do artigo 13 da Lei 1070/2003, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único: A descrição das atividades inerentes ao cargo de Professor de Educação Infantil terão a redação consignada em anexo V desta Lei”.

Art. 3º. O anexo V da Lei 1070/2003, no item V – Grupo Ocupacional Magistério em seu início fica alterado para:

“FUNÇÃO – Professor de Educação Infantil”.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, 47º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito